



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 670/2020**

De autoria da nobre Vereadora Rute Costa, o presente projeto de lei *dispõe sobre a obrigatoriedade de cobrança de IPTU em áreas objeto de concessão, permissão e autorização de bem de uso público a título oneroso ou gratuito, e dá outras providências.*

A iniciativa objetiva obrigar às empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas para uso de bens públicos a título oneroso ou gratuito, o pagamento de IPTU da área do imóvel objeto de contrato, nas hipóteses em que a empresa seja exploradora de atividade econômica com fins lucrativos. A base do cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

Em sua justificativa, a nobre autora afirma que o objetivo do projeto é instituir medidas que reduzam a desigualdade e que mantenham a sustentabilidade econômica entre as diversas empresas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** da propositura.

Por tratar de matéria tributária, durante a tramitação do PL deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas, conforme determina o art. 41, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São Paulo. No âmbito desta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, foi realizada uma audiência pública, porém não houve oradores inscritos.

Destacando que ainda deva ocorrer mais uma audiência, esta em Comissão que nos suceda e que guarde maior relação com o tema cerne do projeto ora em comento,



PL nº 670/2020

sob o aspecto estritamente urbanístico, o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação e, portanto, manifestamo-nos favoravelmente a sua aprovação.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

Paulo Frange
Presidente

Antonio Donato

Ely Teruel

Aurélio Nomura
Relator

Rodrigo Goulart

André Santos

Silvia da Bancada Feminista